



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 182 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020 PAG - 01

DECRETO IMPP

Decreto nº 018/2020 Pedreiras- Ma, 15 de setembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 175/2013 DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por idade com proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora TEREZINHA OLIVEIRA BRITO, AOSD- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Matrícula n.º 442-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, com Proventos Proporcionais, conforme o artigo 40, §1º, III “b”, §2º, §3º e §17º, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e 41/03 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º, caput, § 5º da Lei Federal n.º 10887/2004 e dos artigos 83, III, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e no art. 126, III, alínea “d” da Lei Municipal n.º 861/90, com os proventos anuais de R\$: 9.412,00 (Nove mil quatrocentos e doze reais), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 724,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 20%	R\$ 144,80
c) Total (a+b).....	R\$ 868,80
d) Proventos Proporcionais.....	R\$ 678,70
e) Complementação do Art. 7º, IV da CF/88....	R\$ 45,30
Total a receber (d + e).....	R\$ 724,00
f) Proventos (anual).....	R\$ 9.412,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se o Decreto de nº. 021/2014, e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 15 de setembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP